REQUERIMENTO N° 479/2022

Os Vereadores que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através das Secretarias competentes, apreciem o Anteprojeto de Lei em anexo, que tem por obetivo instituir o atendimento Psicológico nas Unidades Escolares do Município de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este anteprojeto de lei, pois os problemas psicológicos muitas vezes não se iniciam na adolescência e/ou na vida adulta, mas na infância. É nesta etapa que o indivíduo inicia a formação psicológica, época em que são mais sensíveis a traumas, os quais se não forem tratados podem evoluir, desencadeando dificuldades no desenvolvimento escolar e problemas psicológicos na idade adulta.

O Brasil está entre os países que mais apresentam pessoas ansiosas e depressivas; por esse motivo é necessário que os tratamentos psicológicos sejam de fácil acesso; com um profissional da área da psicologia acompanhando o indivíduo no período escolar seria melhor o desenvolvimento educacional.

Este anteprojeto, inicialmente, foi de autoria da Vereadora Mirim **ISABELLY DADALT (Parlamento Jovem).**

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2022.

Professor Fabiano Fubá
Vereador

Alexandre Maringá
Vereador

Nani Hammad
Vereadora

Maciel do Dog
Vereador

Alex Padilha
Vereador

Enfermeiro Zé Carlos
Vereador

Professor Hélio Pereira
Vereador

Marco Antônio
Vereador

Sandro do Proteção
Vereador

Carlos Brandão
Vereador

Professor Léo
Vereador

Luiz Sergio Claudino
Vereador

Gilmar Petry
Vereador

PROJETO DE LEI No. /2022

De 06 de Dezembro de 2022

Súmula: "Institui o atendimento Psicológico nas Unidades Escolares do Município de Fazenda Rio Grande".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, **aprovou** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º Fica instituído o atendimento psicológico nas unidades escolares do município.

Artigo 2º Cada unidade escolar ofertará no mínimo 20 horas semanais para atendimento psicológico.

§ 1º A unidade escolar deverá elaborar escala para que o atendimento ocorra nos períodos matutino e vespertino.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
PREFEITO MUNICIPAL